

CENTRO DE REEDUCAÇÃO E
ATENDIMENTO À FAMÍLIA
CRAF

CONVÊNIO 099/2014



Prefeitura de São José do Rio Preto

Rua: Dr. Eduardo Nielsen, 420 - Jardim Congonhas CEP:
15030.070 - E-mail: mulher@riopreto.sp.gov.br

Fones: (17)3222-2041 - 3222-2588



CÁRITAS DIOCESANA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal - Lei 1490 de 23/09/70
CNPJ 45.096.062/0001-87

São José do Rio Preto, 12 de junho de 2014.

Ofício - 1206/14

Prezada Senhora

A **CÁRITAS DIOCESANA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, entidade beneficente de assistência social e fins filantrópicos localizada na Avenida Constituição nº 1336, Boa Vista, nesta cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.096.062/0001-87, neste ato representado pelo seu presidente Padre Antônio Valdecir Dezidério, envia a V.S.^a a documentação solicitada para renovação do convênio nº 102/2013 - **PROJETO CENTRO DE REEDUCAÇÃO E ATENDIMENTO À FAMÍLIA**.

- ✓ 04 (quatro) cópias do Cronograma de Desembolso;
- ✓ 04 (quatro) cópias do Plano de Aplicação;

Observações:

- a) Com o ajuste nos valores solicitados por esta secretaria, ocorreu uma economicidade de R\$ 3.430,70 no valor global para o período de 01/07/2014 a 30/06/2015.

Sendo só o que se procede, renovamos nossos protestos de estima e considerações.

Pe. AD

Padre Antônio Valdecir Dezidério - Presidente

Ilm^a. Sr^a.

ENI FERNANDES

DD Secretária Municipal - São José do Rio Preto / SP

SECRETARIA DOS DIREITOS E POLÍTICAS PARA MULHERES, PESSOA COM DEFICIÊNCIA, RAÇA E ETNIA.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

REFERÊNCIA: Termo de Convênio entre a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto e a CÁRITAS DIOCESANA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Projeto: “CENTRO DE REEDUCAÇÃO E ATENDIMENTO À FAMÍLIA”, com recurso municipal.

Em atenção à Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal) de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas, nos artigos 16 e 17, apresentamos a estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2014 em virtude do Termo do Convênio entre a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto e a CÁRITAS DIOCESANA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Projeto “CENTRO DE REEDUCAÇÃO E ATENDIMENTO À FAMÍLIA - CRAF”, com recurso municipal.

Para execução do objeto conveniado será repassado pelo município os valores pactuados no Termo de Convênio conforme estimativa de repasses de recursos municipais apresentado abaixo:

Valor do repasse e origem do recurso	Valor mensal de até	Julho a Dezembro 2014	Jan. a Junho. 2015	Jan. a Dez. 2016
Valor do repasse a ser efetuado/municipal	R\$ 22.329,58	R\$ 146.000,00	R\$ 138.000,00	_____
Valor pgto 13º salário/parcela anual/municipal	R\$ 16.574,91	_____	_____	_____

Valor total do repasse 2014: R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais)

Valor total do repasse 2015: R\$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)

Ficha nº 582 – Subvenções Sociais.

Considerações finais: as demais informações estão contempladas no Termo de Convênio.

São José do Rio Preto, 23 de junho de 2014.


ENI FERNANDES

Secretária



Prefeitura de São José do Rio Preto

Rua: Dr. Eduardo Nielsen, 420 - Jardim Congonhas CEP:
15030-070 - E-mail: mulher@riopreto.sp.gov.br

Fones: (17)3222-2041 - 3222-2588

JUSTIFICATIVA PARA FIRMAR CONVÊNIO

ENTIDADE: Cáritas Diocesana de São José do Rio Preto

SERVIÇO: CENTRO DE REEDUCAÇÃO E ATENDIMENTO DA FAMÍLIA

Com a criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres, órgão vinculado à Presidência da República, tem por finalidade promover a transversalidade de gênero, na gestão das políticas públicas, visando à eliminação das desigualdades de gênero, reconhecendo que as políticas públicas devem ser construídas em permanente diálogo com a sociedade e também em consonância com as conquistas do movimento de mulheres brasileiras.

Neste âmbito, a Política Nacional para as Mulheres norteia-se pelos seguintes princípios: *“Igualdade e respeito às diversidades, equidade, autonomia das mulheres, laicidade do estado, universalidade das políticas, justiça social, transparência dos atos públicos, participação e controle social”*.

O enfrentamento à violência de gênero orientar-se-á para a desconstrução de valores machistas e para questões sociais e culturais, buscando-se o questionamento das relações de gênero que tem legitimado as desigualdades sociais e assim, a violência contra as mulheres.

A Política Nacional de Enfrentamento a Violência contra as mulheres deve ofertar atendimento humanizado e qualificado àquelas em situação de violência por meio da formação continuada de agentes públicos e comunitários, bem como a criação de serviços especializados (Serviços de Responsabilização e Educação do Agressor, Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, defensorias da Mulher e Centros de Referência)

No âmbito municipal, as ações a serem desenvolvidas encontram respaldo no II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, no Pacto Nacional pelo enfrentamento da Violência contra as Mulheres, bem como Lei na lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), sendo que nos artigos 35 (trinta e cinco) e 45 (quarenta e cinco) desta Lei estão previstos a criação de Centros de Responsabilização e Educação dos Agressores, tendo em vista os crescentes e alarmantes índices de violência contra a mulher.



Dadas as estatísticas de aumento dos registros de ocorrências relacionadas a crimes praticados contra as mulheres em São José do Rio Preto, fez-se necessária a celebração de Convênio com a Cáritas Diocesana do município para o desenvolvimento do Serviço de Reeducação e Atendimento da Família, com foco no agressor para o desenvolvimento de ações educativas, reflexivas e promoção de requisitos para conscientização dos agressores, visando-se a prevenção da violência, bem como a promoção do desenvolvimento saudável e da qualidade de vida da mulher e/ou de sua família.

Cabe ressaltar que a Secretaria dos Direitos e Políticas para Mulheres, Pessoa com deficiência, raça e etnia optou pela celebração de Convênio com a entidade Cáritas Diocesana uma vez que esta tem expertise no tipo de serviço a ser executado e que a referida Instituição apresentou toda a documentação exigida por lei para a celebração do convênio. Além disso, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM apreciou e aprovou a celebração do Convênio.

São José do Rio Preto, 23 de junho de 2014.



ENIFERNANDES

Secretaria dos Direitos e Políticas para Mulheres,
Pessoa com Deficiência, Raça e Etnia



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para fins de celebração de Termo de Convênio entre a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto e a **Cáritas Diocesana de São José do Rio Preto – Projeto “Centro de Reeducação e Atendimento da Família - CRAF”**, com recursos municipais que:

1. O Plano de Trabalho proposto pela Entidade está em conformidades com o disposto na Lei de Licitações (art. 116) e com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas no PPA – Plano Plurianual do Município;
2. As despesas que serão geradas pela execução do convênio, estão adequadas orçamentária e financeira com a LOA – Lei Orgânica Anual, conforme parágrafo 1º do art. 16, da Lei Complementar 101 de 04/05/00 e compatível com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas no PPA – Plano Plurianual e com LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária do Município e não infringem quaisquer de suas disposições;
3. As despesas de custeio, decorrentes da sua execução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.
 - ▲ **Secretaria Municipal dos Direitos e Políticas para Mulheres, Pessoa com Deficiência, Raça e Etnia.**
 - ▲ **Subvenções sociais – Ficha: 582 – recurso municipal.**

Nestes Termos firmamos a presente declaração.

São José do Rio Preto, 23 de junho de 2014.



ENI FERNANDES

Secretaria dos Direitos e Políticas para Mulheres, Pessoa
com Deficiência, Raça e Etnia



Inciso IX artigo 27 – Normativa 2/2008 – TCE/SP

Com a criação da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres, órgão vinculado à Presidência da República, tem por finalidade promover a transversalidade de gênero, na gestão das políticas públicas, visando à eliminação das desigualdades de gênero, reconhecendo que as políticas públicas devem ser construídas em permanente diálogo com a sociedade e também em consonância com as conquistas do movimento de mulheres brasileiras.

Sob esta perspectiva, a Política Nacional para as Mulheres orienta-se pelos seguintes princípios: *“Igualdade e respeito às diversidades, equidade, autonomia das mulheres, laicidade do Estado, universalidades das políticas, justiça social, transparências dos atos públicos, participação e controle social”*.

A institucionalização de uma Política Nacional para as Mulheres evidencia um amadurecimento político, em torno do debate sob o papel do Estado no desenvolvimento de ações voltadas à defesa dos direitos das mulheres e à eliminação das desigualdades culturais, sociais e de gênero.

Na atualidade os governos municipais contam com diversos mecanismos voltados à efetivação de ações a serem desenvolvidas no âmbito local, exemplificando a Lei nº 11.340/2006 (*Lei Maria da Penha e o Pacto Nacional pelo Enfrentamento da Violência Contra a Mulher*), que consiste em ações a serem executadas de forma articulada nos três níveis de governo.

O município de São José do Rio Preto, pode ser considerado uma cidade privilegiada em termos de implementação de políticas públicas para o enfrentamento da Violência Contra a Mulher. No ano 2011 com a implantação da Casa Abrigo Regional, ganhando visibilidade por ser uma casa de acolhimento em até seis meses à mulher em situação de violência, em seguida foi implantado o Centro de Reeducação e Atendimento à Família (CRAF), oferecendo atendimento social e psicológico, com foco no agressor, que à luz da “Lei Maria da Penha”, vem contribuir para a conscientização dos agressores sob a violência de gênero como uma violação dos direitos humanos das mulheres.

A celebração do convênio com a Cáritas Diocesana de São José do Rio Preto, através da Secretaria dos Direitos das Mulheres, Pessoas com Deficiência, Raça e Etnia, para o desenvolvimento do serviço que visa acolher e garantir a integridade física e ou psicológica de mulheres em situação de violência e em risco de vida e seus filhos menores de 18 anos e/ou dependente quando estiver sob a responsabilidade, possibilitando oferecer espaços de formação



para o exercício da cidadania desenvolvendo também a sua autonomia enquanto mulher e assegurando a convivência familiar.

A análise da economicidade baseou-se em alguns indicativos como segue:

1. Melhores condições de realização dos serviços, promovendo a segurança das mulheres, o fortalecimento de sua autoestima e autonomia, bem como a construção de um novo projeto de vida livre da violência e da opressão de gênero;
2. Indicação das demandas e interesses dos usuários, considerando a evolução do número de mulheres atendidas no serviço, nos últimos anos;
3. Nível salarial dos profissionais adotados pela Entidade, ajustados aos serviços prestados;
4. O reconhecimento do trabalho voluntário da diretoria na gestão da Entidade;
5. Contrapartida da Entidade relacionada aos serviços conveniados.

A celebração do Convênio com a Cáritas Diocesana – possibilitará ao município a continuidade do oferecimento de serviços na área do Enfrentamento da Violência Contra a Mulher procurando garantir o cumprimento dos tratados, acordos convenções internacionais firmados e ratificados pelo Estado Brasileiro relativos aos Direitos Humanos das Mulheres, reconhecendo a violência de gênero como uma violência estrutural, cultural e histórica.

São José do Rio Preto, 23 de junho de 2014.



ENI-FERNANDES

Secretaria dos Direitos e Políticas para Mulheres,
Pessoa com Deficiência, Raça e Etnia

